



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO DE DISPENSA N.º 034/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 096/2023

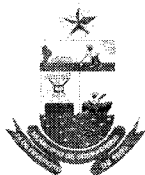
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º 133/2023

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E DO
OUTRO, A EMPRESA KATIA REGINA DOS
SANTOS DE SOBRADINHO, A FORMA ABAIXO:*

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 2, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado à empresa **KATIA REGINA DOS SANTOS DE SOBRADINHO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.893.128/0001-48**, com sede à Quadra S 19, Rua 09, Nº 22, Centro, Sobradinho-BA, neste ato representada pela **Sra. Katia Regina dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 998.301.405-04, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inc. II, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1 – O presente contrato tem sua celebração calçada na Dispensa de Licitação tombada sob nº 034/2023, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mobiliários e suprimentos de camarim para atender a demanda de realização do evento "São João da Portelinha" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 07, 08 e 09 de julho de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes ao objetivo social (ramo e atividade) da CONTRATADA, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1 – A CONTRATADA se compromete a realizar as suas atividades no local do evento, em atendimento as necessidades da CONTRATANTE e suas respectivas solicitações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A qualidade dos serviços ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços deverão ser prestados em obediência as normas e exigências legais que regem o serviço, bem como, deverá respeitar e executar os serviços em perfeita observância a solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte que deu azo a tramitação do Processo Administrativo nº. 096/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços de responsabilidade da Contratada, objeto do presente Projeto Básico, serão desenvolvidos, de acordo com a orientação técnica, que possa caso necessário, integrar o contrato.

4.2. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou sublocado, excetuado aquele motivo por força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000071

4.3. Na prestação de serviços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários a perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, frete e entre outros custos.

4.4. A execução do objeto do presente Projeto Básico serão autorizadas, por meio de ordem de serviço, fornecida pelo responsável da unidade e emissão da requisição.

4.5. Os serviços deverão ser executados conforme as datas estabelecidas na programação do evento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

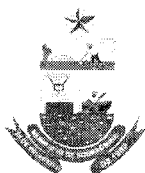
5.1 – A vigência do presente contrato terá vigência até **31 de julho de 2023**, a contar a partir da data da assinatura;

5.2 – A prestação dos serviços terá início após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente autorizando a Contratada, devendo executar em conformidade com a solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.2 - O valor global do contrato importa em **R\$ 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais)**, o qual será pago em conformidade com a cláusula décima que segue, mediante autorização realizada pela Secretaria, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. / DIA	VALOR TOTAL
01	Cada camarim será mobiliado com sofá de 2 lugares, mesas forradas, cadeiras e espelho corpo inteiro e será todo decorado com malhas. Em cada camarim será servido devidamente tudo o que foi solicitado pelo artista e sua banda, assim atendendo todas as suas exigências de comida e bebida, <i>exceto bebidas alcólicas</i>. Para as demais bandas, que não consta as exigências, será servido salgados, doces, bolos, suco e refrigerantes. Para cada camarim terá uma equipe, treinada e pronta para atender todas as exigências das bandas.	DIAS	03	R\$ 4.750,00	R\$ 14.250,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

7. DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO

➤ SEXTA 07/07

ABERTURA:

20:30H - QUADRILHA XAMEGO BOM

21:00H - GUEL SENNA

22:30H - JUNIOR CUNHA

00:00H - NODA DE CAJÚ

02:00H - PEDRO LIBE

➤ SÁBADO 08/07

21:30H - LUCAS BARROS

23:00H - PRISCILA SENNA

01:00H - GATINHA MANHOSA

03:00H - LEANDRO DO GADO

➤ DOMINGO 09/07

21:30H - CHICO SENNA

23:00H - FILOMENA BAGACEIRA

01:00H - KAROLZINHA SOFONEIRA

03:00H - SERGIO DO FORRÓ

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

8.1. O preço dos serviços descritos na cláusula sexta não será reajustado.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1o, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da Secretaria requisitante do serviço, que atestará a execução dos serviços realizados, conforme as suas necessidades.

10.2. O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula Sexta deverá ser efetuado em parcela única, após a efetiva execução dos serviços prestados, em forma de depósito na **Conta Corrente nº. 13002683-1, vinculada à agência 4624 - Santander.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

11.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

11.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

11.4. Providenciar os pagamentos a CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;

12.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;

12.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

12.5. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção dos serviços, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante.

12.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato.

12.7. Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;

b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por não executar a locação na forma pactuada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-officio do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

Unidade: 02.08 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

Projeto/Atividade: 13.392.005.2.064 – Gerenciamento de Eventos Culturais

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

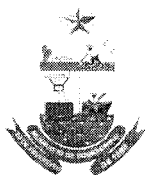
Fonte: 15000000

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REGIME JURÍDICO E FUNDAMENTAÇÃO

16.1. A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado a Dispensa de Licitação nº 034/2023, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93, rege-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

17.1. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Sobradinho as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **CONTRATADA**, podendo ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- a) MODIFICAÇÃO – para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do contratado previstos no presente contrato.
 - b) RESCISÃO – nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- AMIGÁVEL – por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelos servidores: **Fabiana da Silva Medeiros**, matrícula nº 12795 e **Joelton Moraes dos Anjos**, matrícula nº 15098 que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II – acompanhar o serviço e atestar seu recebimento definitivo;
- III – encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato serão efetuados pelos fiscais designados pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

19.1. Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Sobradinho/BA a respectiva despesa.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Nos termos do §3º do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao serviço efetivamente realizado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

PARÁGRAFO QUARTO - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, 07 de julho de 2023.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.07.07 12:24:58
-03'00'

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

Kátia Regina dos Santos

KATIA REGINA DOS SANTOS DE SOBRADINHO

KATIA REGINA DOS SANTOS

EMPRESÁRIA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Sane. do Sobradinho*

Nome: *045.900.455-10*

CPF:

2. *Blum*

Nome: *020.907.355-11*

CPF:

[Handwritten signature]



000079

Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
Nº 133/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADO: KATIA REGINA DOS SANTOS DE SOBRADINHO, inscrita no CNPJ 11.893.128/0001-48.

OBJETO: Prestação de serviços de mobiliários e suprimentos de camarim para atender a demanda de realização do evento "São João da Portelinha" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 07, 08 e 09 de julho de 2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.

RAZÃO DE ESCOLHA: a escolha do contratado ocorreu em função da melhor oferta e do menor preço.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais) global.

BASE LEGAL: art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

ASSINATURA: 07 de julho de 2023.

VIGÊNCIA: 07 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba

PUBLICADO NO MURAL

07/07/23

Ass:



000080

INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2023 - RATIFICAÇÃO DE PARECER

Ratificação de parecer da inexigibilidade nº. 019/2023 – PAD nº. 093/2023. **Objeto:** Prestação de serviços artísticos destinados a apresentação do Cantor: “LEANDRO DO GADO”, a ser realizado no “São João da Portelinha – Forró do Cicinho”. **Contratada:** JOCECINO JOSE DOS SANTOS FILHO, inscrito no CPF sob o nº. 038.156.905-52. **Ratificado em:** 07/07/2023. **Valor Global:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 130/2023

Contrato nº 130/2023. Proc. Adm. nº. 093/2023. INEXIGIBILIDADE nº 019/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** JOCECINO JOSE DOS SANTOS FILHO, inscrito no CPF sob o nº. 038.156.905-52. **ASSINATURA:** 07/07/2023. **OBJETO:** Prestação de serviços artísticos destinados a apresentação do Cantor: “LEANDRO DO GADO”, com todos os seus integrantes, no dia 09/07/2023 das 03h00min às 04h30min – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como “São João da Portelinha – Forró do Cicinho”. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **VIGÊNCIA:** até 31/07/2023.

INEXIGIBILIDADE Nº. 020/2023 - RATIFICAÇÃO DE PARECER

Ratificação de parecer da inexigibilidade nº. 020/2023 – PAD nº. 094/2023. **Objeto:** Prestação de serviços artísticos destinados a apresentação da Banda: “CHICO SENNA E OS CABOCLOS”, a ser realizado no “São João da Portelinha – Forró do Cicinho”. **Contratada:** ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES SENA, inscrito no CPF sob o nº. 015.459.425-36. **Ratificado em:** 07/07/2023. **Valor Global:** R\$ 3.000,00 (três mil reais). Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 131/2023

Contrato nº 131/2023. Proc. Adm. nº. 094/2023. INEXIGIBILIDADE nº 020/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** ELISSAMA RODRIGUES FERNANDES SENA, inscrito no CPF sob o nº. 015.459.425-36. **ASSINATURA:** 07/07/2023. **OBJETO:** Prestação de serviços artísticos destinados a apresentação da Banda: “CHICO SENNA E OS CABOCLOS”, com todos os seus integrantes, no dia 09/07/2023 das 21h30min às 23h00min – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como “São João da Portelinha – Forró do Cicinho”. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais). **VIGÊNCIA:** até 31/07/2023.

INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2023 - RATIFICAÇÃO DE PARECER

Ratificação de parecer da inexigibilidade nº. 021/2023 – PAD nº. 095/2023. **Objeto:** Prestação de serviços artísticos destinados a apresentação da Banda: “SERGIO DE FORRÓ”, a ser realizado no “São João da Portelinha – Forró do Cicinho”. **Contratada:** EDINALVA FERREIRA XAVIER EVENTOS LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.678.145/0001-89. **Ratificado em:** 07/07/2023. **Valor Global:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 132/2023

Contrato nº 132/2023. Proc. Adm. nº. 095/2023. INEXIGIBILIDADE nº 021/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** EDINALVA FERREIRA XAVIER EVENTOS LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.678.145/0001-89. **ASSINATURA:** 07/07/2023. **OBJETO:** Prestação de serviços artísticos destinados a apresentação da Banda: “SERGIO DO FORRÓ”, com todos os seus integrantes, no dia 10/07/2023 das 03h00min às 05h00min – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como “São João da Portelinha – Forró do Cicinho”. **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **VIGÊNCIA:** até 31/07/2023.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA**RATIFICAÇÃO DE PARECER**

PAD. 096/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023. Base legal: art. 24, inc. II, da Lei Nº. 8.666/93. **Objeto:** contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mobiliários e suprimentos de camarim para atender a demanda de realização do evento “São João da Portelinha” do Município de Sobradinho/BA, nos dias 07, 08 e 09 de julho de 2023. **CONTRATADA:** KATIA REGINA DOS SANTOS DE SOBRADINHO, CNPJ: 11.893.128/0001-48. **Ratificado em:** 07/07/2023. **Valor Global:** R\$ 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais). Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 133/2023

Contrato nº 133/2023. Proc. Adm. nº. 096/2023. Dispensa de Licitação nº. 034/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** KATIA REGINA DOS SANTOS DE SOBRADINHO, CNPJ: 11.893.128/0001-48. **ASSINATURA:** 07/07/2023. **OBJETO:** contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mobiliários e suprimentos de camarim para atender a demanda de realização do evento “São João da Portelinha” do Município de Sobradinho/BA, nos dias 07, 08 e 09 de julho de 2023. **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** até 31/07/2023.

